



SECRETARIA DA FAZENDA

VOLUME 3

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO PREDIAL**



Versão Janeiro/2017

**VOLUME 3**

INSTRUÇÕES GERAIS	3
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS.....	6
CAPÍTULO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	32
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	39
5. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	40
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS.....	41
1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS	41
2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	43
2.1 ÁREAS INTERNAS	43
2.2 ÁREAS EXTERNAS	44
2.3 VIDROS EXTERNOS (sem exposição a situação de risco)	45
2.4 VIDROS EXTERNOS (com exposição a situação de risco)	46
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS	47
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS.....	70
CAPÍTULO III – EDITAIS.....	71
CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....	72
1. CUSTO DOS SERVIÇOS.....	73
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS- SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO	78
3. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS.....	91
CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL	94
1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS PARA EMPRESAS SIMPLES NACIONAL	95
2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SIMPLES NACIONAL.....	97
2.1 ÁREAS INTERNAS	97
2.2 ÁREAS EXTERNAS	98
2.3 VIDROS EXTERNOS (sem exposição a situação de risco)	99
2.4 VIDROS EXTERNOS (com exposição a situação de risco)	100
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL ..	101
ADENDO 1	124
EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO	124
ADENDO 2	126
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	126



CRÉDITOS.....136



INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. O presente trabalho abrange os principais e mais comuns itens de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a saber:
 - Áreas Internas: pisos acarpetados
 - Áreas Internas: pisos frios
 - Áreas Internas: laboratórios
 - Áreas Internas: almoxarifados/galpões
 - Áreas Internas: oficinas
 - Áreas Internas com espaços livres – saguão, *hall* e salão
 - Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações
 - Áreas Externas: varrição de passeios e arruamentos
 - Áreas Externas: pátios e áreas verdes - alta frequência
 - Áreas Externas: pátios e áreas verdes - média frequência
 - Áreas Externas: pátios e áreas verdes - baixa frequência
 - Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária
 - Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - frequência trimestral
 - Vidros Externos (com e sem exposição a situação de risco) - frequência semestral
- 1.1 Conceitua-se **Limpeza** como a “remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.
- 1.2 Para os fins do presente trabalho, são considerados como pisos frios aqueles constituídos/revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurgoma, madeira e similares.
- 1.3 Vidros externos com exposição a situação de risco são aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou, ainda, andaimes. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.
- 1.4 As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, a áreas de planta baixa.

Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes a limpeza dos pisos.
2. Os estudos foram desenvolvidos com base nas Especificações Técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns.
 - 2.1 As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos a partir de dados históricos de contratos dos órgãos da administração pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente.
 - 2.2 Na contratação de serviço de limpeza diária para áreas externas (pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações e varrição de passeios e



arruamentos) deve-se observar as diferenças existentes na caracterização das áreas e descrição dos serviços, tendo em vista que, apesar de apresentarem a mesma frequência de limpeza, têm produtividades distintas.

3. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da unidade contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar 24 (vinte e quatro) horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de apenas 8 (oito) horas.
4. As Especificações Técnicas, os Critérios para Composição de Preços, os Encargos Sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e os Critérios de Reajuste de Preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e dados históricos do Estado de São Paulo. O capítulo IV apresenta os critérios e parâmetros considerados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.
5. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços, o “metro quadrado por mês (m²/mês)”, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.
 - 5.1 Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o “hectare por mês (ha/ mês)”. Para conversão de áreas “m²” para “ha” é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
6. Para o presente estudo foi pesquisada e aplicada a legislação sobre licitações e contratos, bem como legislação específica e complementar referente aos serviços, legislação trabalhista, previdenciária, tributária/ fiscal e acordo/ convenção/ dissídio coletivo da categoria profissional.
7. O termo Valores Referenciais utilizado neste estudo refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios de insumos obtidos no mercado e deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
8. Os valores referenciais apresentados no Capítulo II devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, uma vez que refletem, principalmente, as Especificações Técnicas, a legislação em vigor e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.
9. Considerando que as produtividades indicadas no Capítulo IV são meramente referenciais, adotadas para efeito de composição de preços e considerando, também, que a unidade de medida dos serviços é o metro quadrado, nos atos convocatórios não deverão constar quaisquer exigências relativas às produtividades e/ou quantitativos de profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
10. Para o reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03, alterada pela Resolução CC 77, de 10.11.04.
11. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública estadual e são de cunho abrangente, as especificidades de serviços de limpeza, asseio e conservação predial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.



- 11.1 Necessidades específicas, não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão em ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo II deste volume.
- 11.2 Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale-refeição e do vale-transporte.
12. As Especificações Técnicas constantes do Capítulo I deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
- 12.1 As Especificações Técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
13. Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão-de-obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo, em especial, para a unidade de medida nele estabelecida, ou seja, “metro quadrado/ mês (m²/mês)”.
14. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
15. A cópia da *“Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas/ DECADE, da Polícia Civil do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data de apresentação”* deverá ser exigida somente no ato da contratação e, portanto, sua apresentação deverá ser efetuada após a homologação, porém, com anterioridade à formalização do respectivo instrumento contratual.
16. Encontra-se inserida ao presente estudo, na forma de Adendo, ferramenta a ser utilizada na gestão contratual integrante do procedimento **“Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial”**.
17. Também se encontra inserido ao presente estudo, na forma de Adendo, exemplo de formulário de ocorrências para manutenção a ser utilizado na gestão contratual.
18. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é:
“Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial”.



INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste Caderno de Serviços Terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04/11/2005.
2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nas Especificações Técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante que integram este Volume.
3. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/09, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sítios Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospúblicos – a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
4. Observamos que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
5. Merecem, também, destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
6. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.sancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento a fornecedores com comportamento incompatível com os valores éticos da administração pública.
7. As boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - Utilização de pilhas recarregáveis;



- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e,
 - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
8. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
9. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável, devendo o posto de coleta apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o cumprimento das regulamentações acerca da logística reversa dadas pela Lei Estadual nº 12.300/2006, Lei Federal nº 12.305/2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 45/2015.
- 9.1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.
- 9.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.
- a) Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA 416/09 e na Instrução Normativa do IBAMA 01/10, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, sendo de ressaltar que já há precedente jurisprudencial sobre a matéria:

ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS. - Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (Dengue), resta presente o periculum in mora a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento a norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente. (TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR– Rel EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05/12/2002



As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e legislação vigente até a presente data.



CAPÍTULO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A - ÁREAS INTERNAS – PISOS ACARPETADOS

Características: consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

1.1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

1.1.5 Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar a área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.5 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros com pano úmido;
- 1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

1.5 ANUAL

- 1.5.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas.
- 1.5.2 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1 A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: *halls*, acessos a elevadores, corredores, escadas etc.;
- 3.2 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



B- ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Características: consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA:

- 1.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- 1.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- 1.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- 1.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
 - evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.8 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.9 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 1.1.10 Limpar os elevadores com produto adequado;
- 1.1.11 Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;
- 1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.2.5 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- 1.2.7 Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- 1.2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 1.2.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



C - ÁREAS INTERNAS - LABORATÓRIOS

Características: consideram-se como áreas internas –laboratórios – as áreas destinadas exclusivamente para trabalhos de pesquisas e/ou análises laboratoriais.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

1.1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.1.4 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

1.1.5 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

1.1.6 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

1.1.7 Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;

1.1.8 Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante;

1.1.9 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.4 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;



- 1.2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.7 Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurgoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, de cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;
- 1.2.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1 No desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório.
 - 3.1.1 Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo empregado da Contratada ao responsável pelo laboratório;
- 3.2 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- 3.3 Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas.



D - ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/ GALPÕES

Características: consideram-se como áreas internas – almoxarifados/ galpões – as áreas utilizadas para depósito/ estoque/ guarda de materiais diversos.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

Áreas administrativas de almoxarifados:

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
 - 1.1.4 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujeira e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
 - 1.1.5 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
 - 1.1.6 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - 1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Áreas operacionais de almoxarifados/galpões:

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



1.2 SEMANAL

Áreas administrativas de almoxarifados:

- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.2.4 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Áreas operacionais de almoxarifados/galpões:

- 1.2.1 Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.

1.3 QUINZENAL

Áreas operacionais de almoxarifados/galpões:

- 1.3.1 Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis".
- 1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

1.4 MENSAL

Áreas administrativas de almoxarifados:

- 1.4.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.4.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.5 TRIMESTRAL

Áreas administrativas de almoxarifados:

- 1.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.5.2 Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.5.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.



2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



E - ÁREAS INTERNAS - OFICINAS

Características: consideram-se como áreas internas – oficinas – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos/ materiais, etc.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

Áreas administrativas da oficina:

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.2 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- 1.1.3 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
 - 1.1.4 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
 - 1.1.5 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
 - 1.1.6 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - 1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
 - 1.1.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Áreas operacionais da oficina

- 1.1.1 Retirar os detritos dos cestos 2 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.3 Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante;
- 1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



1.2 SEMANAL

Áreas administrativas da oficina:

- 1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 1.2.3 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 1.2.4 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.2.5 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

Áreas administrativas da oficina:

- 1.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

Áreas administrativas da oficina:

- 1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

1.5 SEMESTRAL

Áreas operacionais da oficina:

- 1.5.1 Lavar o piso com solução desengraxante usando equipamento apropriado;
- 1.5.2 Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 3.1 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
- 3.2 Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza - solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc. – e considerar substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.



F - ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/ HALL/ SALÃO

Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como saguão, *hall* e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

1.1.2 Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

1.1.3 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

1.1.4 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.5 Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

1.1.6 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

1.1.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

1.2.1 Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;

1.2.2 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

1.2.3 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

1.2.4 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

1.2.5 Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

1.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

1.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- 1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

1.4 TRIMESTRAL

- 1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- 1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 1.4.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



G - ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/ CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc..

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Limpar/ remover o pó de capachos;
- 1.1.3 Limpar adequadamente cinzeiros;
- 1.1.4 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.5 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 1.1.7 Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 2 a seguir.

1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 2 a seguir;
- 1.2.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 1.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

2. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- 2.1 A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- 2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais



pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.



H – ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 DIÁRIA

- 1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANAL

- 1.2.1 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSAL

- 1.3.1 Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

2. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- 2.1 A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- 2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



I- ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - ALTA FREQUÊNCIA (1 VEZ POR SEMANA)

Características: áreas externas nas dependências do Contratante que necessitam de limpeza semanal.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 SEMANAL

- 1.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2. UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- 2.1 A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- 2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



J- ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - MÉDIA FREQUÊNCIA (1 VEZ POR QUINZENA)

Características: áreas externas nas dependências do Contratante que necessitam de limpeza quinzenal.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENAL

- 1.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

2. UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- 2.1 A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- 2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



K- ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES – BAIXA FREQUÊNCIA (1 VEZ POR MÊS)

Características: áreas externas nas dependências do Contratante que necessitam de limpeza mensal.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 MENSAL

- 1.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- 1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

2. UTILIZAÇÃO DE ÁGUA

- 2.1 A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- 2.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



L - ÁREAS EXTERNAS: COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES – FREQUÊNCIA DIÁRIA

Características: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1. DIÁRIA

1.1.1 Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante;

1.1.2 Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



M - VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL

(com ou sem exposição a situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENAL

1.1.1 Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2 TRIMESTRAL

1.2.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



N - VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA SEMESTRAL

(com ou sem exposição a situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENAL

1.1.1 Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

1.2 SEMESTRAL

1.2.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- 3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 3.3 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 3.4 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 3.5 No início de cada mês, fornecer à Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- 3.6 Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.7 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 3.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 3.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 3.10 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 3.11 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 3.12 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 3.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as



- normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 3.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
 - 3.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
 - 3.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 3.18 A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
 - 3.19 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
 - 3.20 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
 - 3.21 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
 - 3.22 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
 - 3.23 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - 3.24 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
 - 3.25 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
 - 3.26 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.



OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 3.27 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 3.28 Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 3.29 Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível no Adendo 1 deste Caderno ou no sítio – www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pelo Contratante;
- 3.30 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao Contratante. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto.

USO RACIONAL DA ÁGUA

- 3.31 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso Racional da Água em seu sítio. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- 3.32 A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07/10/03;
- 3.33 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- 3.34.1 Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
- 3.34 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;
- 3.35 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.



USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- 3.36 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 3.37 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 3.38 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 3.39 Sugerir ao Contratante ou diretamente à CIRE – Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- 3.40 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 3.41 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;
- 3.42 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 3.43 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 3.44 Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401 de 5 de novembro de 2008.
 - 3.43.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
 - 3.43.2 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010;
 - 3.43.3 Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.



3.45 No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

a) **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

b) **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (**VERDE** para vidro, **AZUL** para papel, **AMARELO** para metal, **VERMELHO** para plástico e **BRANCO** para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

3.46 Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

3.47 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

3.48 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

3.49 Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/09 e Decreto nº 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

3.50 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

3.51 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de



- hipoclorito de sódio;
- 3.52 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- 3.53 Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- 3.54 Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 3.55 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010 e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;971
- 3.56 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
 - b) O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
 - b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 3.57 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 3.58 Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- (a) **Corantes** – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de



abril de 1987;

- (b) **Saneantes Domissanitários de Risco I** – listados pelo art. 5.º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
- (c) **Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos** – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;
- (d) **Benzeno** – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – *International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;
- (e) **Inseticidas e raticidas** – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

- 3.59 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.
- 3.60 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- 3.61 Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

POLUIÇÃO SONORA

- 3.63 Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 4.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.2 Indicar as instalações sanitárias;
- 4.3 Indicar os vestiários com armários guarda-roupas;
- 4.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 4.5 Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;
- 4.6 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 4.7 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.8 Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";
- 4.9 Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 4.10 Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, bem como os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 4.11 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados pelo tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada.
 - 4.11.1 Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
 - 4.11.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
 - 4.11.3 Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.
- 4.12 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 4.13 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.



5 FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 5.3 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 5.4 Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 5.6 Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS****1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS**

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, na base janeiro/2017, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

SERVIÇOS	VALORES MENSAIS
	R\$/ m ² / mês
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	5,00
Áreas Internas – Pisos Frios	5,00
Áreas Internas – Laboratórios	9,06
Áreas Internas – Almoxxarifados / Galpões	2,22
Áreas Internas – Oficinas	2,49
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	3,74
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	2,49
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	0,52
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	0,48
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência	0,24
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	0,120
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	1,44
Vidros Externos – Frequência Semestral (Sem Exposição a Situação De Risco)	1,33
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição a Situação De Risco)	1,83
Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição a Situação De Risco)	1,53
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária (Em Ha) (*)	313,61

Base: janeiro/2017

(*) R\$/ ha/ mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

- 1.1 A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a tabela supra e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir;
- 1.2 A unidade de medida utilizada é o “metro quadrado/ mês – m²/ mês”, para padronização das contratações objeto deste volume no âmbito do Estado de São Paulo;



- 1.3 Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes a unidade de medida adotada é o “hectare por mês – ha/mês”. Para conversão de áreas “m²” para “ha” é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 há = 10.000 m²;
- 1.4 Exceção feita aos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa;
 - 14.1. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns.
- 1.5 Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, assim como definidas neste trabalho, correspondem somente a uma de suas faces; isto ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da Composição dos Preços;
- 1.6 A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens que são objetos deste Volume;
- 1.7 Os valores apresentados referem-se a pesquisa de insumos efetuada em janeiro de 2017.

**2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS****2.1 ÁREAS INTERNAS****ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS**

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 750	3.589,77	4,79
ENCARREGADO	1 / 30 / 750	4.631,12	0,21
TOTAL R\$/m²			5,00

ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 750	3.589,77	4,79
ENCARREGADO	1 / 30 / 750	4.631,12	0,21
TOTAL R\$/m²			5,00

ÁREAS INTERNAS – LABORATÓRIOS

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 413	3.589,77	8,69
ENCARREGADO	1 / 30 / 413	4.631,12	0,37
TOTAL R\$/m²			9,06

ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS/GALPÕES

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.688	3.589,77	2,13
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.688	4.631,12	0,09
TOTAL R\$/m²			2,22

ÁREAS INTERNAS – OFICINAS

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.500	3.589,77	2,39
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	4.631,12	0,10
TOTAL R\$/m²			2,49

ÁREAS INTERNAS - COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/ HALL/ SALÃO

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.000	3.589,77	3,59
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.000	4.631,12	0,15
TOTAL R\$/m²			3,74

**2.2 ÁREAS EXTERNAS****ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/ CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES**

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.500	3.589,77	2,39
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	4.631,12	0,10
TOTAL R\$/m²			2,49

ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 7.500	3.765,81	0,50
ENCARREGADO	1 / 30 / 7.500	4.631,12	0,02
TOTAL R\$/m²			0,52

ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - ALTA FREQUÊNCIA (1 vez/semana)

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 1.500	4,35 x 8 = 34,8	19,68	0,457
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	4,35 x 8 = 34,8	24,20	0,0187
TOTAL R\$/m²				0,48

ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - MÉDIA FREQUÊNCIA- (1 vez/quinzena)

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 1.500	17,4	19,68	0,23
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	17,4	24,2000	0,01
TOTAL R\$/m²				0,24

ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - BAIXA FREQUÊNCIA- (1 vez/mês)

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 1.500	8,7	19,68	0,114
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	8,7	24,20	0,005
TOTAL R\$/m²				0,12

**ÁREAS EXTERNAS - COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES (frequência diária)**

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 125.000	3.765,81	0,030126
ENCARREGADO	1 / 30 / 125.000	4.631,12	0,001235
TOTAL R\$/m ²			0,031361

TOTAL R\$/ha	313,61
---------------------	---------------

2.3 VIDROS EXTERNOS (sem exposição a situação de risco)**a) FREQUÊNCIA TRIMESTRAL**

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	20,33	1,18
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	26,48	0,05
LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 275	2,67 trimestral	20,33	0,20
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 30 / 275	2,67 trimestral	26,48	0,009
TOTAL R\$ / m ²				1,44

b) FREQUÊNCIA SEMESTRAL

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	20,33	1,18
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	26,48	0,05
LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 275	1,33 semestral	20,33	0,10
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 30 / 275	1,33 semestral	26,48	0,004
TOTAL R\$ / m ²				1,33

**2.4 VIDROS EXTERNOS (com exposição a situação de risco)****a) FREQUÊNCIA TRIMESTRAL**

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS – FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	20,33	1,18
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS – FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	26,48	0,05
LIMPADOR DE VIDROS – FACE EXTERNA	1 / 138	2,67 trimestral	24,53	0,47
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS – FACE EXTERNA	1 / 4 / 138	2,67 trimestral	26,35	0,13
TOTAL R\$ / m²				1,83

b) FREQUÊNCIA SEMESTRAL

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	20,33	1,18
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	26,48	0,05
LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 138	1,33 semestral	24,53	0,24
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 4 / 138	1,33 semestral	26,35	0,060
TOTAL R\$ / m²				1,53



3 . DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços - espelho das especificações e condições estabelecidas.

As funções que tiveram seus preços unitários compostos, utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços, estão a seguir elencadas:

- 3.1 Faxineiro
- 3.2 Encarregado de Faxineiro
- 3.3 Limpador de Vidros – Face Interna e Face Externa – sem exposição a risco
- 3.4 Encarregado de Limpador de Vidros – Face Interna e Face Externa – sem exposição a risco
- 3.5 Limpador de Vidros – Face Externa – com exposição a risco
- 3.6 Encarregado de Limpador de Vidros – Face Externa – com exposição a risco
- 3.7 Varredor de Áreas Públicas Privadas

A composição do custo do material de limpeza utilizado para as funções acima está demonstrada no item 3.8.

**3.1 FAXINEIRO****3.1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.078,35
Encargos sociais	72,08%	R\$ 777,27

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 3,80
Valor mensal		R\$ 198,36
Participação do empregado	6% salário	-R\$ 64,70
Subtotal mensal		R\$ 133,66
Crédito PIS/COFINS		-R\$ 12,36
Subtotal mensal		R\$ 121,30

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
VALE REFEIÇÃO	
Quantidade de vales/mês	26,1
Valor facial unitário	R\$ 14,30
Participação do empregado	-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal	R\$ 1,19
Subtotal mensal	R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,32
Custo total mensal	R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
CESTA BÁSICA	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 99,60
Subtotal mensal	R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,21
Custo total mensal	R\$ 90,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 9,06
Subtotal mensal	R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,84
Custo total mensal	R\$ 8,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6	2	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				-4,78
Custo total mensal				46,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

**3.1.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.078,35
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 777,27
VALE TRANSPORTE	R\$ 121,30
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 46,87
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.808,68

3.1.3 VALORES PARCIAIS - FAXINEIRO

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal		R\$ 3.589,77
Valor Hora		R\$ 18,76

**3.2 ENCARGADO DE FAXINEIRO (1 ENCARGADO PARA ATÉ 30 FAXINEIROS)****3.2.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1 PARA ATÉ 30

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.563,61
Encargos sociais	72,08%	R\$ 1.127,05

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 93,82
Subtotal mensal			R\$ 104,54
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 9,67
Subtotal mensal			R\$ 94,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 34,32
Custo total mensal			R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 9,21
Custo total mensal			R\$ 90,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 0,84
Custo total mensal			R\$ 8,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	42,63	6	2	14,21
Camisa Manga Curta	54,63	6	2	18,21
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Jaleco	31,00	12	1	2,58
Subtotal mensal				58,42
PIS/COFINS				-5,40
Custo total mensal				53,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

**3.2.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.563,61
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.127,05
VALE TRANSPORTE	R\$ 94,87
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 53,02
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.623,44

3.2.3 VALORES PARCIAIS - ENCARREGADO DE FAXINEIRO

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal		R\$ 4.631,12
--------------	--	---------------------

Valor Hora		R\$ 24,20
------------	--	------------------

**3.3 LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA e FACE EXTERNA (sem exposição a situação de risco)****3.3.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.219,78
Encargos sociais	72,08%	R\$ 879,22

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 3,80
Valor mensal		R\$ 198,36
Participação do empregado	6% salário	-R\$ 73,19
Subtotal mensal		R\$ 125,17
Crédito PIS/COFINS		-R\$ 11,58
Subtotal mensal		R\$ 113,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		26,1
Valor facial unitário		R\$ 14,30
Participação do empregado		-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal		R\$ 1,19
Subtotal mensal		R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS		-R\$ 34,32
Custo total mensal		R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 99,60
Subtotal mensal		R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS		-R\$ 9,21
Custo total mensal		R\$ 90,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 9,06
Subtotal mensal		R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS		-R\$ 0,84
Custo total mensal		R\$ 8,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS				
UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6	2	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				-4,78
Custo total mensal				46,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

**3.3.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.219,78
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 879,22
VALE TRANSPORTE	R\$ 113,59
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 46,87
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.044,35

3.3.3 VALORES PARCIAIS - LIMPADOR DE VIDROS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal		R\$ 3.890,98
Valor Hora		R\$ 20,33

**3.4 ENCARGADO LIMPADOR DE VIDROS (sem exposição a situação de risco)****3.4.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1 PARA ATÉ 30

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.768,68
Encargos sociais	72,08%	R\$ 1.274,86

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 106,12
Subtotal mensal			R\$ 92,24
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 8,53
Subtotal mensal			R\$ 83,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 34,32
Custo total mensal			R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 9,21
Custo total mensal			R\$ 90,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 0,84
Custo total mensal			R\$ 8,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	42,63	6	2	14,21
Camisa Manga Curta	54,63	6	2	18,21
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Jaleco	31,00	12	1	2,58
Subtotal mensal				58,42
PIS/COFINS				-5,40
Custo total mensal				53,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

**3.4.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.768,68
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.274,86
VALE TRANSPORTE	R\$ 83,71
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 53,02
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.965,16

3.4.3 VALORES PARCIAIS - ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal		R\$ 5.067,87
Valor Hora		R\$ 26,48

**3.5 LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA (com exposição a situação de risco)****3.5.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário base mensal			R\$ 1.219,78
Adicional periculosidade	30%	do salário base	R\$ 365,93
Salário Total Mensal			R\$ 1.585,71
Encargos sociais	72,08%		R\$ 1.142,98

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Quantidade de bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 73,19
Subtotal mensal			R\$ 125,17
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 11,58
Subtotal mensal			R\$ 113,59

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 34,32
Custo total mensal			R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 9,21
Custo total mensal			R\$ 90,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 0,84
Custo total mensal			R\$ 8,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6	2	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				-4,78
Custo total mensal				46,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

**3.5.2 - RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.585,71
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.142,98
VALE TRANSPORTE	R\$ 113,59
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 46,87
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.674,04

3.5.3 VALORES PARCIAIS- LIMPADOR DE VIDROS COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal		R\$ 4.695,79
Valor Hora		R\$ 24,53

**3.6 ENCARGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA (com exposição a situação de risco)****3.6.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

Quantidade de empregados: 1 encarregado para até 10 limpadores

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário base mensal			R\$ 1.341,76
Adicional periculosidade	30%	do salário base	R\$ 402,53
Salário Total Mensal			R\$ 1.744,29
Encargos sociais	72,08%		R\$ 1.257,28

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 80,51
Subtotal mensal			R\$ 117,85
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 10,90
Subtotal mensal			R\$ 106,95

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 34,32
Custo total mensal			R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 9,21
Custo total mensal			R\$ 90,39



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 9,06
Subtotal mensal	R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,84
Custo total mensal	R\$ 8,22

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	42,63	6	2	14,21
Camisa Manga Curta	54,63	6	2	18,21
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Jaleco	31,00	12	1	2,58
Subtotal mensal				58,42
PIS/COFINS				-5,40
Custo total mensal				53,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

3.6.2 RESUMO DOS CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.744,29
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.257,28
VALE TRANSPORTE	R\$ 106,95
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIS	R\$ 53,02
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.946,43

3.6.3 VALORES PARCIAIS- ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO

B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal	R\$ 5.043,93
--------------	--------------

Valor Hora	R\$ 26,35
------------	-----------

**3.7 VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS****3.7.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.161,00
Encargos sociais	72,08%	R\$ 836,85

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6% salário		-R\$ 69,66
Subtotal mensal			R\$ 128,70
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 11,90
Subtotal mensal			R\$ 116,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 34,32
Custo total mensal			R\$ 336,71

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 9,21
Custo total mensal			R\$ 90,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			-R\$ 0,84
Custo total mensal			R\$ 8,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,34
Custo total mensal	R\$ 3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6,00	2,00	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6,00	1,00	7,39
Meia	11,16	4,00	2,00	5,58
Boné/Gorro	18,98	10,00	1,00	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6,00	1,00	1,12
Luva	3,29	2,00	2,00	3,29
Bota	24,86	6,00	1,00	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				-4,78
Custo total mensal				46,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 337,05

**3.7.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.161,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 836,85
VALE TRANSPORTE	R\$ 116,80
VALE REFEIÇÃO	R\$ 336,71
CESTA BÁSICA	R\$ 90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 8,22
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,31
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 46,87
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 337,05
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.946,41

3.7.3 VALORES PARCIAIS- VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS

B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 27,81%

Valor mensal	R\$ 3.765,81
--------------	---------------------

Valor Hora	R\$ 19,68
------------	------------------

**3.8 MATERIAL DE LIMPEZA****FAXINEIRO**

ITEM	VALOR
Salário Total Mensal	R\$ 1.078,35
Encargos Sociais	R\$ 777,27
Vale Transporte	R\$ 121,30
Vale Refeição	R\$ 336,71
Cesta Básica	R\$ 90,39
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,22
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Benefício Natalidade	R\$ 3,31
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniformes e Epis	R\$ 46,87
Custo Total Mão de Obra	R\$ 2.471,63
Coeficiente	12,00%
Total	R\$ 296,60
Residual	88,00%
Custo Total Mensal	R\$ 337,05

**4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS**

- 4.1 Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.
- 4.2- Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos de “metro quadrado/mês – m²/ mês” ou “hectare/mês – ha/ mês” no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.
- 4.3- A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (em R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

EXEMPLO: Cada Contratante deverá elaborar este quadro de acordo com as suas reais necessidades

	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²) -1	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$/m ² (2)	TOTAL MENSAL R\$ (3) = (1) X (2)
1	Áreas internas – pisos acarpetados	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
2	Áreas internas – pisos frios	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
3	Áreas internas – laboratórios	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
4	Áreas internas – almoxarifados / galpões	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
5	Áreas internas – oficinas	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
6	Áreas internas com espaços livres – saguão, hall e salão	800	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00
7	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
8	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
9	Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
10	Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
11	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
12	Vidros externos – frequência trimestral (com exposição a situação de risco)	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
TOTAL MENSAL				R\$ 45.756,00
PRAZO CONTRATUAL				30 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 1.372.680,00



CAPÍTULO III – EDITAIS

"A Unidade Compradora deverá utilizar a minuta de edital de pregão eletrônico objetivando a 'Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial' elaborada pela Sub procuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela PGE, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

A minuta está disponível no sítio da www.bec.sp.gov.br, opção "PGE - [Minutas de Editais](#) "



CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços em áreas internas e externas, foram alocados os profissionais faxineiro, varredor de áreas públicas privadas e encarregado de faxineiros. Para a limpeza e conservação dos vidros externos, foram considerados limpador de vidros externos e encarregado de limpador de vidros externos.

Os valores unitários de cada uma das categorias envolvidas foram obtidos mediante o somatório de custo salarial, encargos, custo de uniformes e EPIs e materiais e equipamentos de limpeza, acrescidos de BDI.

O valor unitário do m² de cada tipo de área classificada nesse trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

No período de março a novembro de 2016, a equipe KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias e recomendou a realização de um estudo quantitativo de produtividade para os estudos de limpeza, a fim de tornar os valores mais aderentes a prática de mercado, conforme transcrito a seguir:

“Novas tecnologias de composição ou piso impactam diretamente nas produtividades dos serviços de limpeza, portanto, a revisão periódica destas se faz necessária. Sugere-se que essa revisão seja baseada em um estudo quantitativo, utilizando cronoanálise, por exemplo. (Avaliação KPMG / Produto 8 / Aderência a Prática de Mercado / Revisão Periódica de Produtividade)”.

Considerando a recomendação da KPMG para revisão dos valores de produtividade utilizados nos estudos de limpeza, o CadTerc solicitou um estudo quantitativo de produtividade junto a Fundação Instituto de Administração – FIA que analisou as produtividades de mão de obra efetivamente praticadas nos serviços de limpeza predial, tendo como base o universo de todos os contratos em andamento no mês de dezembro de 2016 em órgãos da administração pública do estado, totalizando 755 contratos e 4.848 itens de serviços.

Todos os dados analisados pela FIA foram obtidos no sistema de monitoramento de contratos de serviços terceirizados do Governo do Estado de São Paulo (www.terceirizados.sp.gov.br),

A FIA manifestou a seguinte conclusão em sua nota técnica:

“Diante dos resultados que apontaram ganhos de produtividade entende-se como viável o acréscimo em até 25% nos valores das produtividades adotadas atualmente para os cálculos dos preços de referência dos serviços de limpeza predial. (Nota Técnica FIA / Estudo das Produtividades Observadas)”.

A seguir apresentamos as alterações de produtividade a serem adotadas nas atualizações de 2017 para os Estudos de Limpeza Predial:



Limpeza Predial - Revisão de Produtividade	Produtividade Anterior	Produtividade Atual
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	600	750
Áreas Internas – Pisos Frios	600	750
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos as Edificações	1.200	1.500
Áreas Internas – Almoxarifados/ Galpões	1.350	1.688
Áreas Internas – Oficinas	1.200	1.500
Áreas Internas – Laboratórios	330	413
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	1.200	1.500
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência	1.200	1.500
Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência	1.200	1.500
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição à Situação de Risco)	110	138
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição a Situação de Risco)	220	275
Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição à Situação de Risco)	110	138
Vidros Externos – Frequência Semestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	220	275
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	800	1.000
Áreas Externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária	100.000	125.000
Áreas Externas – Varrição De Passeios e Arruamentos	6.000	7.500

Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela FIA, favor consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.cadterc.sp.gov.br>.

1. CUSTO DOS SERVIÇOS

1.1 – CUSTO SALARIAL

a - Data Base da Pesquisa: Janeiro/2017

b - Jornada de trabalho

44 Horas Semanais – Diurno Segunda-feira a sábado	26,10 dias/mês 4,35 semanas/mês 191,40 horas/mês
--	--

**1.1.1 - PISO SALARIAL DAS CATEGORIAS****a) Faxineiro**

Função	Salário
Faxineiro	R\$ 1.078,35
Encarregado (1 para 30 Faxineiros) R\$ 1.007,80 + 45%	R\$ 1.563,61

b) Limpador de Vidros

Função	Salário
Limpador de Vidros (Sem Exposição a Situação de Risco)	R\$ 1.219,78
Encarregado (1 para 30 Limpadores) R\$ 1.140,00+ 45%	R\$ 1.768,68

c) Limpador de Vidros externos com exposição a situação de risco

Função	Salário + Adicionais
Limpador de Vidros (Com Exposição a Situação de Risco)	R\$ 1.219,78 + 30% de Adicional de Periculosidade
Encarregado (1 para 4 Limpadores) R\$ 1.219,78 + 10%	R\$ 1.341,76 + 30% de Adicional de Periculosidade

d) Varredor de Áreas Públicas Privadas

Função	Salário
Varredor de Áreas Públicas Privadas	R\$ 1.161,00

1.1.1.1 - Os salários foram obtidos pela Convenção Coletiva das categorias profissionais.

1.1.1.2 - As categorias profissionais de limpador de vidros e o encarregado desses, quando na execução da tarefa de limpeza de vidros externos, em locais considerados de risco, terão acréscimo de 30% (trinta por cento) nos seus salários conforme definido na convenção coletiva da respectiva categoria profissional.

1.1.2 - ENCARGOS SOCIAIS

Foi considerado o percentual de 72,08%.

1.1.3 - BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS:**a) VALE-TRANSPORTE**

- Número de viagens diárias/ empregado = 02
- Valor unitário da tarifa: valor médio da passagem de ônibus urbano da(s) cidade(s) principal(is) da região.

Valor Unitário	Local
R\$ 3,80	Cidade de São Paulo

- Quantidade de bilhetes tarifados/mês: igual à quantidade de dias efetivamente trabalhados multiplicados por 02, ou seja, 2 viagens diárias (1 viagem de ida e outra de volta). Para fins de cálculo, considera-se:

* 26,10 dias x 02 = 52,2 bilhetes/mês.



- custo da empresa: conforme legislação vigente (diferença encontrada entre o total do gasto mensal com transportes e 6% do salário base do empregado).

b) VALE-REFEIÇÃO

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma) por empregado
- Valor facial unitário: R\$ 14,30 com a participação do empregado em R\$ 0,13.
- Quantidade de vales/mês: igual à quantidade de dias efetivamente trabalhados.
- Conforme convenção coletiva da categoria, no dia 16 de maio, estabelecido como data de comemoração ao dia do trabalhador em asseio e conservação, acrescenta-se um vale refeição adicional nesse dia, caso seja dia útil e trabalhado, o que corresponde a R\$ 1,19 mensais, para o ano de 2017, considerando-se:

* R\$ 14,30 (valor facial) dividido por 12 meses = R\$ 1,19.

c) CESTA BÁSICA

Foi previsto o valor de cesta básica no valor de R\$ 99,60 por empregado.

d) ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

Foi previsto o custo mensal de plano de assistência social familiar sindical, pelo valor mensal de R\$ 9,06 por empregado, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia, manutenção de renda familiar.

e) AUXÍLIO CRECHE

Todas as empregadas-mães e empregados do sexo masculino viúvos ou separados judicialmente, com comprovação de possuir legalmente a guarda do (s) filho (s), receberão mensalmente a importância equivalente a 15% do salário mínimo nacional vigente, que corresponde a R\$ 140,55 (base janeiro/2017), por cada filho(a), conforme convenção coletiva da categoria. O percentual de auxílio creche aplicado é o resultado da soma do:

- Percentual de participação por gênero feminino no CNAE (RAIS 2015) multiplicado pelo percentual de *Mães em potencial* - 18 a 49 anos no CNAE (RAIS 2015) multiplicado pela *Proporção de mulheres de 18 a 59 anos com filhos até 02 anos de idade*, em relação à população em idade de trabalho de 18 a 59 anos (IBGE - Censo 2010) multiplicado pelo *percentual de guarda materna* (IBGE - Estatísticas do Registro Civil 2015).
- Para o gênero masculino foi aplicado o mesmo cálculo, com os respectivos dados.

f) BENEFÍCIO NATALIDADE

Foi previsto o custo mensal para o recolhimento do benefício natalidade, a ser concedido quando do nascimento de filho de trabalhador(a), pelo valor mensal de R\$ 3,65 por empregado, conforme definido em convenção coletiva da categoria.

f) AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO

Foi previsto o custo mensal para o recolhimento do benefício, de até R\$ 100,00 (cem reais), a ser concedido em caso de acidente de trabalho, conforme definido em convenção coletiva da categoria, havendo sido calculado o valor mensal de R\$ 1,24 por empregado, considerando um Índice de Ocorrência de Acidente de Trabalho de 1,24% para o CNAE, considerando dados do Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho – AEAT – 2014.



1.2 - CUSTO COM UNIFORMES E EPIS

O custo de uniformes e equipamentos utilizados pelos empregados que executam o serviço foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas junto ao mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização.

Quanto ao vestuário, ressalta-se que, para as funções Faxineiro, Limpador de vidros e Varredor de Áreas Públicas Privadas, foi considerado o uso de uniforme operacional, composto por calça e camisa, enquanto para a função Encarregado foi considerado o uso de calça e camisa manga curta.

Item	Vida útil (meses)	Qtde. por Faxineiro/ Limpador de vidros/Varredor	Qtde. por Encarregado
Conjunto calça camisa – uniforme operacional	6	2	-
Calça	6	-	2
Camisa manga curta	6	-	2
Tênis	6	1	1
Meia	4	2	2
Boné	10	1	1
Crachá de identificação	6	1	1
Luva	2	2	2
Bota	6	1	1
Jaleco	12	-	1

1.3 - CUSTO DE MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTOS

A participação em relação ao preço final/m², dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia/ programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e do tipo de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrada para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas.

Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, concluindo-se que as despesas com material, saneantes domissanitários e equipamentos, representam em média 12% (doze por cento) do custo dos serviços de limpeza, asseio e conservação. Portanto, adotou-se para o cálculo do custo mensal do material de limpeza a aplicação do coeficiente de 12% sobre o custo da mão de obra do Faxineiro 44 horas semanais.

A composição dos preços encontra-se demonstrada no Capítulo II.



1.4 – CRÉDITO PIS/ COFINS

As Leis Federais nºs 10.637/02 e 10.833/03 estabelecem condições tributárias para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculados em relação aos insumos (exceto mão-de-obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços, podem ser descontados 9,25% (1,65% + 7,60%), incidências essas compensadas na apuração do BDI.



2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS- SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Considerações

Para o presente estudo, considera-se como encargos sociais, o conjunto de despesas decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços, dentro dos termos contratados, serão considerados os encargos para os empregados mensalistas. Para tanto, os encargos serão identificados e agrupados de forma que permita a sua composição e cálculo, conforme os recolhimentos legais incidentes sobre a folha de pagamento, abonos legais, indenizações rescisórias e aqueles decorrentes de provisionamento para cobertura de dias não trabalhados.

O Grupo A engloba os encargos sociais básicos correspondentes àqueles que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento e, conseqüentemente, recaem sobre os salários pagos aos empregados do setor/segmento/ramo de atividade. Este grupo engloba os seguintes encargos: INSS, FGTS, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, salário-educação e seguro de acidente de trabalho.

O Grupo B engloba os encargos oriundos da necessidade de reposição de mão-de-obra diretamente envolvida com a prestação de serviços na ocorrência de falta/ausência de elemento integrante da equipe em dias produtivos específicos de cada setor ou ramo de atividade, que são garantidos por lei (CLT, Constituição Federal/88) e por acordos/ dissídios/ convenções coletivas de trabalho. Neste rol, encontram-se as férias anuais, licença paternidade, faltas justificadas / abonadas, faltas legais, auxílio acidente de trabalho e aviso prévio trabalhado.

Para a composição e cálculo dos percentuais de encargos constantes do grupo B tomar-se-á, como base, o número de dias produtivos no ano dentro das especificidades de cada tipo de jornada de trabalho.

Os encargos do Grupo C correspondem ao provisionamento dos abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado.

Os encargos do Grupo D correspondem às indenizações compensatórias pagas aos empregados demitidos sem justa causa, quais sejam: aviso prévio indenizado e multa de 40% sobre o FGTS.

O Grupo E corresponde aos percentuais de provisionamento por incidência de licença maternidade. No período da licença maternidade, apesar de os benefícios serem pagos pela Previdência, há o recolhimento normal dos encargos do Grupo A, bem como o provisionamento das férias e 1/3 constitucional de férias.

O Grupo F corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Deve-se levar em consideração, para a composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas do empregador, premissas que reflitam os dados médios das empresas que atuam no ramo de atividade em análise, tendo cada uma delas características específicas quanto à rotatividade de mão-de-obra, política de benefícios e salários, critérios de demissão, prazos contratuais, composição de seu quadro funcional entre homens e mulheres, etc.

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL****GRUPO A - Obrigações Sociais**

A1 - Previdência Social	20,0000%
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	2,5000%
A4 - SESI/SESC	1,5000%
A5 - SENAI/SENAC	1,0000%
A6 - INCRA	0,2000%
A7 - Risco de Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 - SEBRAE	0,6000%
Total do GRUPO A	36,8000%

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I

B1 – Férias	9,1726%
Total do GRUPO B	9,1726%

GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II

B2 – Faltas Abonadas	1,5285%
B3 - Faltas Legais	0,9049%
B4 - Licença Paternidade	0,0130%
B5 - Acidente de Trabalho	0,0570%
B6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%
Total do GRUPO B'	2,5036%

GRUPO C - Gratificações

C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4146%
C2 - 13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7213%

GRUPO D - Indenizações

D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 constitucional	0,9413%
D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0338%
D3 – Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5127%
Total do GRUPO D	1,4878%

GRUPO E - Licença Maternidade

E1 - provisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0707%
E2 - provisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade	0,0236%
E3 - Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3185%
Total do GRUPO E	0,4128%

GRUPO F – Incidência do Grupo A

Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	8,9783%
Total do GRUPO F	8,9783%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,0760%
-----------------------------------	-----------------

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS
CNAE UTILIZADO: 8121-4 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS****I - PARÂMETROS UTILIZADOS**

PARÂMETROS GERAIS	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias no ano	365,2500	Calendário gregoriano
Dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano
Dias de repouso semanal	1,0000	Convenção coletiva de trabalho
Nº de repouso semanais no ano	52,1786	Calendário gregoriano
Meses no ano	12,0000	Calendário gregoriano

Feridos	Valor utilizado	Fonte da informação
Total feridos no ano	14,0000	Calendário oficial brasileiro (12 feridos oficiais + 3ª feira de Carnaval) + Aniversário da cidade
Feridos fixos de 2ª a 6ª Feira	3,0000	Calendário oficial brasileiro
Total de feridos móveis no ano	11,0000	Calendário oficial brasileiro
Feridos móveis no ciclo de 28 anos	308,0000	Calendário oficial brasileiro
Feridos coincidentes c/ repouso no ciclo de 28 anos	44,0000	Calendário oficial brasileiro
Média de feridos coincidentes c/ repouso por ano	1,5714	Calendário oficial brasileiro
Nº feridos no ano não coincidentes c/ repouso semanais	12,4286	Calendário oficial brasileiro

Fecundidade	Valor utilizado	Fonte da informação
Taxa média de fecundidade (%) - masc.	3,3431%	IBGE - PNAD 2015
Taxa média de fecundidade (%) - fem.	3,2127%	IBGE - PNAD 2015

Relacionados à população masculina	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias de licença paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Transitórias da Const. Fed.
Feridos coincidentes com licença paternidade	0,1701	Cálculo
Repouso semanal coincidente com licença paternidade	0,7143	Cálculo
Saldo de dias de licença paternidade	4,1156	Cálculo
Participação masculina no setor (%)	34,5794%	Dados obtidos da RAIS 2015 para o CNAE adotado
Pais em potencial na participação masculina no setor (%)	73,6235%	Dados obtidos da RAIS 2015 para o CNAE adotado na faixa dos 18 aos 49 anos

Relacionados à população feminina	Valor utilizado	Fonte da informação
Participação feminina no setor (%)	65,4206%	Dados obtidos da RAIS 2015 para o CNAE adotado
Mães em potencial na participação feminina no setor (%)	75,2978%	Dados obtidos da RAIS 2015 para o CNAE adotado na faixa dos 18 aos 49 anos
Dias de licença maternidade	120,0000	Cálculo
Feridos coincidentes com licença maternidade	4,0833	Cálculo
Finais de semana coincidentes no período	17,1429	Cálculo
Nº de dias líquidos de licença maternidade	98,7738	Cálculo



Movimentação do empregado	Valor utilizado	Fonte da informação
Tempo de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000	DIEESE. Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - 2010-2011. Seguro-desemprego. São Paulo: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, 2011. Pág. 52. Gráfico 6 - Tempo mediano e médio de permanência dos segurados no último emprego, por escolaridade.
% empregados demitidos sem justa causa	59,5120%	Dados obtidos do CAGED 2016
% empregados que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%	Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
% empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%	Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
% empregados demitidos por justa causa	8,9986%	Dados obtidos do CAGED 2016
% empregados desligados a pedido	30,1504%	Dados obtidos do CAGED 2016
% empregados com término de contrato/ prazo determinado	0,7707%	Dados obtidos do CAGED 2016
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0617%	Dados obtidos do CAGED 2016
% empregados com rescisão por morte do empregado	0,5065%	Dados obtidos do CAGED 2016

PARÂMETROS TRABALHISTAS	Valor utilizado	Fonte da informação
Jornada de trabalho – horas	44,0000	Convenção coletiva de trabalho
Dia da categoria	0,0000	Não previsto na CCT
Recessos no ano (dias)	0,0000	Não aplicável

Faltas justificadas	Valor utilizado	Fonte da informação
Nº de faltas justificadas por ano por auxílio doença (dias)	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07
Repouso semanal coincidente com faltas justificadas por ano (dias)	0,7143	Cálculo
Nº feriados coincidentes com faltas justificadas por ano (dias)	0,1708	Cálculo
Ocorrência de faltas legais no ano (dias)	2,9600	art. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
Repouso semanal coincidente com faltas legais por ano (dias)	0,4229	Cálculo
Nº feriados coincidentes com faltas legais por ano (dias)	0,1011	Cálculo



Férias	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias de férias por ano	30,0000	Art. 130, inc. I da CLT
Repouso semanal coincidente com férias de 30 dias	4,2857	Cálculo
Nº feriados coincidentes com férias de 30 dias	1,0208	Cálculo

Acidente de trabalho	Valor utilizado	Fonte da informação
N.º de dias assumidos pela empresa em caso de acidente de trabalho	15,000	Artigo 27 Dec. nº 89.312/84
Índice de ocorrência de acidente de trabalho (%)	1,2429%	Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2013 - MTE/MPS. Tabela 79.2 - Indicadores de acidentes do trabalho, segundo a CNAE dos estabelecimentos localizados no estado de São Paulo – 2013.
N.º de dias de licença por acidente do trabalho coincidentes com repouso semanal	2,1429	Cálculo
Nº de feriados coincidentes no período de licença por acidente do trabalho	0,5104	Cálculo
Saldo de dias de licença por acidente do trabalho	12,3467	Cálculo

Aviso prévio	Valor utilizado	Fonte da informação
N.º total de dias de aviso prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 487 da CLT, Inciso XXI do Art. 7º da C.F. e Lei No 12.506/2011, Art. 1º, Par. Único e Memorando Circular MTE/SRT nº 10/2011, de 27/10/11 (não publicado no D.O.U.)
N.º de faltas facultadas pela CF por aviso prévio (dias corridos)	7,0000	Art. 487 da CLT, Inciso XXI do Art. 7º da C.F. e Memorando Circular nº 10/2011, de 27/10/11 (não publicado no D.O.U.)
n.º de dias de aviso prévio coincidentes com repouso semanal	1,0000	Cálculo
Nº de dias de feriados coincidentes com aviso prévio	0,2382	Cálculo
N.º de dias líquidos das faltas por aviso prévio	5,7618	Cálculo
Provisão mensal para empregados que recebem aviso prévio indenizado	0,0527	Cálculo

FGTS E OUTROS	Valor utilizado	Fonte da informação
Depósito mensal para FGTS	8,0000%	Lei Nº 8036/1990 - art. 15
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%	40% sobre os depósitos do FGTS + Lei Compl. Nº 110/2001 - art. 1º - contribuição social dos empregadores na despedida sem justa causa (10% dos depósitos)

**CÁLCULO DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Total de dias no ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano (365,25/7)	52,1786
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,4286
Total de dias de efetiva prestação de serviços	300,6428

AUSÊNCIAS**TEMPO NÃO TRABALHADO – FÉRIAS**

Nº de dias de férias	30,0000
Média de repouso semanal coincidente com férias de 30 dias	4,2857
Média de feriados coincidentes com férias de 30 dias	1,0208
Saldo de dias de férias por ano	24,6935

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	275,9493
--	-----------------

TEMPO NÃO TRABALHADO - AUSÊNCIAS ANUAIS**a) Faltas justificadas**

Nº de faltas justificadas por ano por auxílio doença (dias)	5,0000
Média de repouso semanal coincidente c/ faltas justificadas	0,7143
Média de feriados coincidentes no período de faltas justificadas	0,1708
Saldo de faltas justificadas por ano	4,1149

b) Faltas legais**b.1) Faltas legais: art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo**

morte do cônjuge ascendente ou descendente	2 dias
casamento	3 dias
doação de sangue	1 dia
alistamento eleitoral	2 dias
exigências do serviço militar	1 dia
provas de vestibular	2 dias
testemunha em processos judiciais	1 dia
Ocorrência de faltas legais no ano (dias)	2,9600
Total de faltas legais consideradas	2,4360

c) Licença paternidade

Licença paternidade (dias fixados pela constituição)	5,0000
Feriados coincidentes com licença paternidade	0,1701
Repouso semanal coincidente com licença paternidade	0,7143
Saldo de dias de licença paternidade	4,1156
Taxa média de fecundidade (%) - masc.	3,3431%
Participação masculina no setor (%)	34,5794%
Pais em potencial na participação masculina no setor (%)	73,6235%
Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	0,0350

**d) Auxílio acidente de trabalho** (art. 5º da Lei nº 605/49) (Obs.4)

n.º de dias assumidos pela empresa	15,0000
n.º de dias de licença por acidente do trabalho coincidentes com repouso semanal	2,1429
feriados coincidentes no período de licença por acidente do trabalho	0,5104
saldo de dias de licença por acidente do trabalho	12,3467
índice de ocorrência de acidente de trabalho	1,2429%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho	0,1535

e) Aviso prévio trabalhado

n.º de dias líquidos das faltas por aviso prévio	5,7618
Tempo de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
Meses no ano	12,0000
% empregados demitidos sem justa causa	59,5120%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0617%
empregados que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%
Dias/ano de ocorrência de aviso prévio trabalhado	0,0002

Total de dias de ausências no ano (a+b+c+d+e)	6,7396
---	---------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
--	-----------------

Quantificação de mão-de-obra necessária para a cobertura de posto

a) Total de dias de efetiva prestação de serviços (empresa)	300,6428
b) Total de dias efetivamente trabalhados no ano (empregado)	269,2097
c) Quantidade de mão-de-obra necessária = (a) / (b)	1,1168

1 profissional alocado na prestação de serviços requer folguistas para dar a adequada cobertura nos dias de efetiva prestação de serviços. Apesar dessa quantificação constituir-se, em princípio, de custos diretos, por serem diretamente apropriados como encargos trabalhistas, foram considerados na presente estrutura de cálculos. Dessa forma, no desenvolvimento dos cálculos a seguir, esse acréscimo já estará contemplado, passando a nomenclatura a denominar-se "Encargos Sociais e Trabalhistas".	0,1168
--	---------------

Obs.2: Na presente metodologia não foram computados os dias correspondentes às férias anuais, tendo em vista que as quantidades de dias são utilizadas para cálculos dos números de folguistas que irão cobrir os funcionários nesse período de gozo. Dessa forma, os cálculos serão computados somente para o percentual de provisionamento de 1/3 constitucional de férias, a metodologia de cálculo pode ser visualizada da seguinte forma:



Dias anuais de efetiva prestação de serviços (a)	300,6428
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Dias anuais de ausências (d)	6,7396
Ausências: Percentual de ausências = d / a	0,0224
Percentual relativo a total de ausências = e	2,5016%
Ou Percentual relativo a substituição por ausências = d / b	2,5035%

Percentual de provisionamento de 13º salário	9,3067%
--	----------------

Saldo de dias de auxílio acidente de trabalho - ausências	12,3467
---	----------------

II - CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS SOCIAIS

II.1 – GRUPO A

GRUPO A - Obrigações Sociais	%
A1 - Previdência Social	20,0000%
A2 – F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	2,5000%
A4 - SESI/SESC	1,5000%
A5 - SENAI/SENAC	1,0000%
A6 - INCRA	0,2000%
A7 - Risco de Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 - SEBRAE	0,6000%
Total do GRUPO A	36,8000%

II.2– GRUPO B

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I	%
B1 - Férias	9,1726%
Total do GRUPO B	9,1726%

Memória de cálculo do Grupo B:

B1 – Férias

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Saldo de dias de férias por ano	24,6935
% de saldo de férias no ano	9,1726%
Percentual total do item nos encargos	9,1726%

II.3– GRUPO B'

GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II	%
B2 – Faltas Abonadas	1,5285%
B3 - Faltas Legais	0,9049%
B4 - Licença Paternidade	0,0130%
B5 - Acidente de Trabalho	0,0570%
B6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%
Total do GRUPO B'	2,5036%

**Memória de cálculo do Grupo B':****B2 – Faltas justificadas**

Nº de dias referente a faltas justificadas	4,1149
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Percentual total do item nos encargos	1,5285%

B3 - Faltas Legais

Nº de dias referente a Faltas Legais.	2,4360
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Percentual total do item nos encargos	0,9049%

B4 - Licença paternidade

Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	0,0350
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Percentual total do item nos encargos	0,0130%

B5 - Acidente de Trabalho

Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho	0,1535
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Percentual total do item nos encargos	0,0570%

B6 - Aviso Prévio Trabalhado:

Dias/ano de ocorrência de aviso prévio trabalhado	0,0002
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Percentual total do item nos encargos	0,0002%

II.4 - GRUPO C

GRUPO C - Gratificações	%
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4146%
C2 - 13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7213%

Memória de cálculo do Grupo C:**C1 - Adicional 1/3 Férias**

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Saldo de dias de férias por ano	24,6935
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
% relativo a férias no ano	9,1726%
% adicional 1/3 férias	3,0575%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura	1,1168
Percentual total do item nos encargos	3,4146%

C2 - 13º Salário

Percentual total do item nos encargos	9,3067%
--	----------------

**II.5 – GRUPO D**

GRUPO D - Indenizações	%
D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º + Férias e 1/3 constitucional de férias indenizados	0,9413%
D2 - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado + 13º Indenizado	0,0338%
D3 - Indenização compensatória por demissão sem justa causa (Multa de 50% s/ FGTS)	0,5127%
Total do GRUPO D	1,4878%

Memória de cálculo do Grupo D:**Parâmetros utilizados:**

Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Férias	9,1726%
13º salário	9,3067%
1/3 constitucional de férias	3,4146%
Quadro total	100,0000%
% empregados demitidos sem justa causa	59,5120%
% empregados demitidos por justa causa	8,9986%
% empregados desligados a pedido	30,1504%
% empregados com término de contrato/ prazo determinado	0,7707%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0617%
% empregados com rescisão por morte do empregado	0,5065%
Empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
Empregados demitidos por justa causa	8,9986%
Meses no ano	12,0000
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%

D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º + Férias e 1/3 constitucional de férias indenizados

Percentual do item nos encargos	0,9413%
--	----------------

D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0736%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
% empregados demitidos sem justa causa	59,5120%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0617%
Empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
1/3 férias	3,0575%

D1b - 13º indenizado	0,3490%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Quadro total	100,0000%
% empregados demitidos por justa causa	8,9986%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
13º salário	9,3067%



D1c - Férias e 1/3 constitucional de férias	0,5187%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
Férias	9,1726%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
1/3 constitucional de férias	3,4146%

D2 - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado + 13º Indenizado

Percentual do item nos encargos	0,0338%
--	----------------

D2a - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0059%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0736%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%

D2b - Incidência FGTS sobre 13º Indenizado	0,0279%
D1b - 13º indenizado	0,3490%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%

D3 - Indenização compensatória por demissão sem justa causa (Multa de 50% s/ FGTS)

Percentual do item nos encargos	0,5127%
--	----------------

D3a - Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0368%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0736%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%

D3b - Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,1745%
D1b - 13º indenizado	0,3490%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%

D3c - Incidência multa FGTS sobre total dos recolhimentos mensais ao FGTS (na rescisão)	0,1648%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000



D3d - Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1366%
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4146%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%

II.6 – GRUPO E

GRUPO E - Licença maternidade	%
E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,0707%
E2 – Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0236%
E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,3185%
Total do GRUPO E	0,4128%

Memória de cálculo do Grupo E:

Dias de licença maternidade	120,0000
Finais de semana coincidentes no período	17,1429
Feriados coincidentes com licença maternidade	4,0833
Nº de dias líquidos de licença maternidade	98,7738
Taxa média de fecundidade (%) - fem.	3,2127%
Participação feminina no setor (%)	65,4206%
Mães em potencial na participação feminina no setor (%)	75,2978%
Dias de ausência por licença maternidade no ano	2,0760
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2097
Percentual de participação	0,7711%

E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade

Percentual total de férias	9,1726%
Participação de licença maternidade	0,7711%
Percentual total do item nos encargos	0,0707%

E2 – Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade

Percentual total de 1/3 const. férias	3,0575%
Incidência licença maternidade	0,7711%
Percentual total do item nos encargos	0,0236%

E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade

Grupo A x s/ Lic. Maternidade	0,2838%
Grupo A x aprov. Férias s/ Lic. Maternidade	0,0260%
Grupo A x aprov. 1/3 const. Férias s/ lic. Maternidade	0,0087%
Total de incidência do Grupo A s/ Grupo lic. Maternidade	0,3185%

**II.7 – GRUPO F**

GRUPO F – Incidência do Grupo A	%
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,9783%
Total do GRUPO F	8,9783%

Memória de cálculo do Grupo F:

Incidência Grupo A x Grupo B	4,2968%
Incidência Grupo A x Grupo C	4,6814%
Total de incidência do Grupo A	8,9782%



3. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

a) Definição de B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas

Na formulação do preço final de um serviço, define-se:

$Pr = CD \times BDI$, onde:

$Pr =$ Valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

$CD =$ Custo Direto, todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex: Mão-de-obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados especificamente nos serviços.

$BDI =$ Benefício e Despesas Indiretas, corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

b) Componentes do BDI

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do BDI:

b.1) Custos e Despesas Indiretas

Custos Indiretos são todos os gastos que, embora envolvidos diretamente na execução dos serviços, podendo ser caracterizados e quantificados, não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de dispêndios com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo
 - Transporte do pessoal administrativo
 - Aluguel da sede
 - Manutenção e conservação da sede
 - Despesas com água, luz e comunicação
 - Imposto predial, taxa de funcionamento
 - Material de escritório
 - Manutenção de equipamentos de escritório

**b.2) Lucro Bruto**

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark up*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas nos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,2%.

b.3) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente sobre o faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

b.3.1) PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/02).

b.3.2) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Lei Federal nº 10.833/03).

b.3.3) ISSQN– Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho foi adotada a alíquota vigente no Município de São Paulo, que é de 2%.

c Fórmula para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}, \text{ onde:}$$

X: Taxa da somatória das despesas indiretas;

Y: Taxa representativa do lucro bruto.

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais.

**d Demonstrativo do Cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81% (X)	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20% (Y)		
Despesas Fiscais	11,25% (T)	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}$$

$$= 1,2781 \text{ ou } 27,81\%$$

BDI adotado = 27,81%



CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme enquadramento e condições expostas na Lei Complementar nº 123/2006 – consolidada até Fevereiro de 2017 -, dentre as quais se aplique a hipótese do Art. 47 dessa lei complementar, a composição dos preços referenciais observará regra específica.

Neste caso, os preços seguirão a regra contida no Inciso I, do artigo 48, da sobre citada lei complementar, em conformidade ao teto de valor ali disposto.

Seguem abaixo os artigos citados para consulta.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS PARA EMPRESAS SIMPLES NACIONAL**

Os valores referenciais mensais por metro quadrado, na base de referência janeiro/ 2017, para as empresas optantes pelo Simples Nacional, são:

Serviços	VALORES MENSAIS R\$/ m²/ mês
Áreas Internas – Pisos Acarpetados	4,64
Áreas Internas – Pisos Frios	4,64
Áreas Internas – Laboratórios	8,42
Áreas Internas – Almojarifados / Galpões	2,06
Áreas Internas – Oficinas	2,33
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall E Salão	3,48
Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos Às Edificações	2,33
Áreas Externas – Varrição De Passeios E Arruamentos	0,49
Áreas Externas – Pátios E Áreas Verdes – Alta Frequência	0,44
Áreas Externas – Pátios E Áreas Verdes – Média Frequência	0,22
Áreas Externas – Pátios E Áreas Verdes – Baixa Frequência	0,110
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Sem Exposição A Situação De Risco)	1,34
Vidros Externos – Frequência Semestral (Sem Exposição A Situação De Risco)	1,24
Vidros Externos – Frequência Trimestral (Com Exposição A Situação De Risco)	1,71
Vidros Externos – Frequência Semestral (Com Exposição A Situação De Risco)	1,43
Áreas Externas - Coleta De Detritos Em Pátios E Áreas Verdes - Frequência Diária (Em Ha) (*)	290,99

Base: janeiro/2017

(*) R\$/ ha/ mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

A composição dos preços referenciais para as empresas optantes pelo simples nacional segue a mesma metodologia e critérios para a composição dos preços apresentadas nos capítulos III e IV, excetuando-se o seguinte:

a) CRÉDITO PIS/ COFINS

Não se considera o desconto de créditos nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços para as empresas do Simples Nacional

b) BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir:



Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81% (X)	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20% (Y)		
Despesas Fiscais	11,25% (T)	PIS	0,57%
		COFINS	2,63%
		ISSQN	2,00%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + X/100) \times (1 + Y/100)}{(1 - T/100)}$$

$$= 1,196501266 \text{ ou } 19,6500\%$$

BDI adotado = 19,65%

c) ENCARGOS SOCIAIS

Foi considerado o percentual de 64,81%.

A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

**2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SIMPLES NACIONAL****2.1 ÁREAS INTERNAS****ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS**

Item	Coeficiente de Partic. (1/m2) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 750	3.338,08	4,45
ENCARREGADO	1 / 30 / 750	4.268,25	0,19
TOTAL R\$/m²			4,64

ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Item	Coeficiente de Partic. (1/m2) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 750	3.338,08	4,45
ENCARREGADO	1 / 30 / 750	4.268,25	0,19
TOTAL R\$/m²			4,64

ÁREAS INTERNAS – LABORATÓRIOS

Item	Coeficiente de Partic. (1/m2) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 413	3.338,08	8,08
ENCARREGADO	1 / 30 / 413	4.268,25	0,34
TOTAL R\$/m²			8,42

ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS/GALPÕES

Item	Coeficiente de Partic. (1/m2) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.688	3.338,08	1,98
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.688	4.268,25	0,08
TOTAL R\$/m²			2,06

ÁREAS INTERNAS – OFICINAS

Item	Coeficiente de Partic. (1/m2) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.500	3.338,08	2,23
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	4.268,25	0,10
TOTAL R\$/m²			2,33

ÁREAS INTERNAS - COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/ HALL/ SALÃO

Item	Coeficiente de Partic. (1/m2) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.000	3.338,08	3,34
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.000	4.268,25	0,14
TOTAL R\$/m²			3,48

**2.2 ÁREAS EXTERNAS****ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/ CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES**

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
FAXINEIRO	1 / 1.500	3.338,08	2,23
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	4.268,25	0,10
TOTAL R\$/m²			2,33

ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 7.500	3.495,12	0,47
ENCARREGADO	1 / 30 / 7.500	4.268,25	0,02
TOTAL R\$/m²			0,49

ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - ALTA FREQUÊNCIA (1 vez/semana)

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 1.500	4,35 x 8 = 34,8	18,26	0,424
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	4,35 x 8 = 34,8	22,30	0,0172
TOTAL R\$/m²				0,44

ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - MÉDIA FREQUÊNCIA- (1 vez/quinzena)

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 1.500	17,4	18,26	0,21
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	17,4	22,3000	0,01
TOTAL R\$/m²				0,22

ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS E ÁREAS VERDES - BAIXA FREQUÊNCIA- (1 vez/mês)

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 1.500	8,7	18,26	0,106
ENCARREGADO	1 / 30 / 1.500	8,7	22,30	0,004
TOTAL R\$/m²				0,11

**ÁREAS EXTERNAS - COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES (frequência diária)**

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$ / m ²) (3) = (1) x (2)
VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS	1 / 125.000	3.495,12	0,027961
ENCARREGADO	1 / 30 / 125.000	4.268,25	0,001138
TOTAL R\$/m ²			0,029099

TOTAL R\$/ha	290,99
---------------------	---------------

2.3 VIDROS EXTERNOS (sem exposição a situação de risco)**c) FREQUÊNCIA TRIMESTRAL**

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	18,84	1,10
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	24,34	0,05
LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 275	2,67 trimestral	18,84	0,18
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 30 / 275	2,67 trimestral	24,34	0,008
TOTAL R\$ / m ²				1,34

d) FREQUÊNCIA SEMESTRAL

Item	Coeficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$ / m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	18,84	1,10
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	24,34	0,05
LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 275	1,33 semestral	18,84	0,09
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 30 / 275	1,33 semestral	24,34	0,004
TOTAL R\$ / m ²				1,24

**2.4 VIDROS EXTERNOS (com exposição a situação de risco)****c) FREQUÊNCIA TRIMESTRAL**

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS – FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	18,84	1,10
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS – FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	24,34	0,05
LIMPADOR DE VIDROS – FACE EXTERNA	1 / 138	2,67 trimestral	22,61	0,44
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS – FACE EXTERNA	1 / 4 / 138	2,67 trimestral	24,24	0,12
TOTAL R\$ / m²				1,71

d) FREQUÊNCIA SEMESTRAL

Item	Coefficiente de Partic. (1/m ²) (1)	Frequência/Mês (h) (2)	Valor hora (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m ²) (4) = (1) x (2) x (3)
LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 275	16 quinzenal	18,84	1,10
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE INTERNA	1 / 30 / 275	16 quinzenal	24,34	0,05
LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 138	1,33 semestral	22,61	0,22
ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA	1 / 4 / 138	1,33 semestral	24,24	0,060
TOTAL R\$ / m²				1,43

**3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL****3.1 FAXINEIRO****3.1.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário base mensal			R\$ 1.078,35
Encargos sociais	64,81%		R\$ 698,88

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6% salário		-R\$ 64,70
Subtotal mensal			R\$ 133,66
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Subtotal mensal			R\$ 133,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 9,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS



AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS				
UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6	2	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				51,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 334,78



MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.078,35
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 698,88
VALE TRANSPORTE	R\$ 133,66
VALE REFEIÇÃO	R\$ 371,03
CESTA BÁSICA	R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 51,65
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.789,87

3.1.2 VALORES PARCIAIS FAXINEIRO

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza:

19,65%

Valor mensal		R\$ 3.338,08
--------------	--	---------------------

Valor Hora		R\$ 17,44
------------	--	------------------

**3.2 ENCARGADO DE FAXINEIRO (1 ENCARGADO PARA ATÉ 30 FAXINEIROS)****3.2.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1 PARA ATÉ 30

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.563,61
Encargos sociais	64,81%	R\$ 1.013,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10
		52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 3,80
Valor mensal		R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário
		-R\$ 93,82
Subtotal mensal		R\$ 104,54
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 104,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		26,1
Valor facial unitário		R\$ 14,30
Participação do empregado		-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal		R\$ 1,19
Subtotal mensal		R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 99,60
Subtotal mensal		R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 9,06
Subtotal mensal		R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 9,06



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	42,63	6	2	14,21
Camisa Manga Curta	54,63	6	2	18,21
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Jaleco	31,00	12	1	2,58
Subtotal mensal				58,42
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				58,42

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 334,78

**3.2.2 RESUMO DOS CUSTOS**

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL		R\$ 1.563,61
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.013,38
VALE TRANSPORTE		R\$ 104,54
VALE REFEIÇÃO		R\$ 371,03
CESTA BÁSICA		R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE		R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE		R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIS		R\$ 58,42
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO		R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 3.567,28

3.2.3 VALORES PARCIAIS ENCARGADO DE FAXINEIRO 1:30

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza:

19,65%

Valor mensal		R\$ 4.268,25
--------------	--	---------------------

Valor Hora		R\$ 22,30
------------	--	------------------

**3.3 LIMPADOR DE VIDROS - (sem exposição a situação de risco)****3.3.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.219,78
Encargos sociais	64,81%	R\$ 790,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10
		52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 3,80
Valor mensal		R\$ 198,36
Participação do empregado	6% salário	-R\$ 73,19
Subtotal mensal		R\$ 125,17
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 125,17

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		26,1
Valor facial unitário		R\$ 14,30
Participação do empregado		-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal		R\$ 1,19
Subtotal mensal		R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 99,60
Subtotal mensal		R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 9,06
Subtotal mensal		R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 9,06



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIs				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6	2	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				51,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 334,78

**3.3.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.219,78
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 790,54
VALE TRANSPORTE	R\$ 125,17
VALE REFEIÇÃO	R\$ 371,03
CESTA BÁSICA	R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIS	R\$ 51,65
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.014,47

3.3.3 VALORES PARCIAIS LIMPADOR DE VIDROS

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza:

19,65%

Valor mensal

R\$ 3.606,81

Valor Hora

R\$ 18,84

**3.4 ENCARGADO LIMPADOR DE VIDROS (sem exposição a situação de risco)****3.4.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1 PARA ATÉ 30

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.768,68
Encargos sociais	64,81%	R\$ 1.146,28

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 106,12
Subtotal mensal			R\$ 92,24
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Subtotal mensal			R\$ 92,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 9,06



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO

Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS

ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	42,63	6	2	14,21
Camisa Manga Curta	54,63	6	2	18,21
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Jaleco	31,00	12	1	2,58
Subtotal mensal				58,42
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				58,42

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO

Custo total mensal	R\$ 334,78
--------------------	------------

**3.4.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.768,68
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.146,28
VALE TRANSPORTE	R\$ 92,24
VALE REFEIÇÃO	R\$ 371,03
CESTA BÁSICA	R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIS	R\$ 58,42
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.892,95

3.4.3 VALORES PARCIAIS ENCARGADO DE LIMPADOR DE VIDROS

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza:

19,65%

Valor mensal		R\$ 4.657,91
--------------	--	---------------------

Valor Hora		R\$ 24,34
------------	--	------------------

**3.5 LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA (com exposição a situação de risco)****3.5.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário base mensal			R\$ 1.219,78
Adicional periculosidade	30%	do salário base	R\$ 365,93
Salário Total Mensal			R\$ 1.585,71
Encargos sociais	64,81%		R\$ 1.027,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Quantidade de bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 73,19
Subtotal mensal			R\$ 125,17
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Subtotal mensal			R\$ 125,17

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 9,06

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS



AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6	2	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				51,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 334,78

**3.5.2 RESUMO DOS CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.585,71
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.027,70
VALE TRANSPORTE	R\$ 125,17
VALE REFEIÇÃO	R\$ 371,03
CESTA BÁSICA	R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 51,65
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.617,56

3.5.3 VALORES PARCIAIS LIMPADOR DE VIDROS C/ RISCO

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza:

19,65%

Valor mensal		R\$ 4.328,41
--------------	--	---------------------

Valor Hora		R\$ 22,61
------------	--	------------------

**3.6. ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS - FACE EXTERNA**

(com exposição a situação de risco)

3.6.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

quantidade de empregados: 1 PARA ATÉ 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS			
Salário base mensal			R\$ 1.341,76
Adicional periculosidade	30%	do salário base	R\$ 402,53
Salário Total Mensal			R\$ 1.744,29
Encargos sociais	64,81%		R\$ 1.130,47

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE TRANSPORTE			
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10	52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano			R\$ 3,80
Valor mensal			R\$ 198,36
Participação do empregado	6%	salário	-R\$ 80,51
Subtotal mensal			R\$ 117,85
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Subtotal mensal			R\$ 117,85

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
VALE REFEIÇÃO			
Quantidade de vales/mês			26,1
Valor facial unitário			R\$ 14,30
Participação do empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal			R\$ 1,19
Subtotal mensal			R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
CESTA BÁSICA			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 99,60
Subtotal mensal			R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS			
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL			
Quantidade			1
Valor unitário			R\$ 9,06
Subtotal mensal			R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS			R\$ 0,00
Custo total mensal			R\$ 9,06



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	42,63	6	2	14,21
Camisa Manga Curta	54,63	6	2	18,21
Tênis/Sapato	44,35	6	1	7,39
Meia	11,16	4	2	5,58
Boné/Gorro	18,98	10	1	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6	1	1,12
Luva	3,29	2	2	3,29
Bota	24,86	6	1	4,14
Jaleco	31,00	12	1	2,58
Subtotal mensal				58,42
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				58,42

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 334,78

3.6.2 RESUMO DOS CUSTOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.744,29
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.130,47
VALE TRANSPORTE	R\$ 117,85
VALE REFEIÇÃO	R\$ 371,03
CESTA BÁSICA	R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIS	R\$ 58,42
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.878,36

3.6.3 VALORES PARCIAIS **ENCARREGADO DE LIMPADOR DE VIDROS C/ RISCO**

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza: 19,65%

Valor mensal		R\$ 4.640,46
--------------	--	---------------------

Valor Hora		R\$ 24,24
------------	--	------------------

**3.7 VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS****3.7.1 CUSTO DA MÃO-DE-OBRA**

quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal		R\$ 1.161,00
Encargos sociais	64,81%	R\$ 752,44

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE TRANSPORTE		
Qte. bilhetes/mês	2 /dia x	26,10
		52,2
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 3,80
Valor mensal		R\$ 198,36
Participação do empregado	6% salário	-R\$ 69,66
Subtotal mensal		R\$ 128,70
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 128,70

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
VALE REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		26,1
Valor facial unitário		R\$ 14,30
Participação do empregado		-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio - custo mensal		R\$ 1,19
Subtotal mensal		R\$ 371,03
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 371,03

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
CESTA BÁSICA		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 99,60
Subtotal mensal		R\$ 99,60
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 99,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS		
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário		R\$ 9,06
Subtotal mensal		R\$ 9,06
Crédito PIS/COFINS		R\$ 0,00
Custo total mensal		R\$ 9,06



MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 140,55
Incidência de ocorrência	5,67%
Custo total mensal	R\$ 7,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3,65
Subtotal mensal	R\$ 3,65
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00
Custo total mensal	R\$ 3,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 100,00
Incidência de ocorrência	1,24%
Custo total mensal	R\$ 1,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

UNIFORMES E EPIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (meses)	QTE	CUSTO MENSAL (R\$)
Conjunto calça camisa - uniforme operacional	84,68	6,00	2,00	28,23
Tênis/Sapato	44,35	6,00	1,00	7,39
Meia	11,16	4,00	2,00	5,58
Boné/Gorro	18,98	10,00	1,00	1,90
Crachá de Identificação	6,69	6,00	1,00	1,12
Luva	3,29	2,00	2,00	3,29
Bota	24,86	6,00	1,00	4,14
Subtotal mensal				51,65
PIS/COFINS				0,00
Custo total mensal				51,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	
Custo total mensal	R\$ 334,78



MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.161,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 752,44
VALE TRANSPORTE	R\$ 128,70
VALE REFEIÇÃO	R\$ 371,03
CESTA BÁSICA	R\$ 99,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 9,06
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	R\$ 3,65
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	R\$ 1,24
UNIFORMES E EPIs	R\$ 51,65
MATERIAL DE LIMPEZA / EQUIPAMENTO	R\$ 334,78
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 2.921,12

3.7.2 VALORES PARCIAIS VARREDOR DE ÁREAS PÚBLICAS PRIVADAS

B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas para serviços de limpeza:

19,65%

Valor mensal	R\$ 3.495,12
--------------	---------------------

Valor Hora	R\$ 18,26
------------	------------------

3.8 MATERIAL DE LIMPEZA – SIMPLES NACIONAL

FAXINEIRO - SIMPLES NACIONAL

ITEM	VALOR
Salário Total Mensal	R\$ 1.078,35
Encargos Sociais	R\$ 698,88
Vale Transporte	R\$ 133,66
Vale Refeição	R\$ 371,03
Cesta Básica	R\$ 99,60
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,06
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Benefício Natalidade	R\$ 3,65
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniformes e Epis	R\$ 51,65
Custo Total Mão de Obra	R\$ 2.455,09
Coeficiente	12,00%
Total	R\$ 294,61
Residual	88,00%
Custo Total Mensal	R\$ 334,78

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL (LIMPEZA PREDIAL)**

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas do Simples Nacional, bem como o cálculo de dias de Prestação de Serviços, são os mesmos apresentados no Capítulo IV - Critérios para Elaboração dos Preços.

GRUPO A - Obrigações Sociais	%
	(Simples Nacional)
A1 - Previdência Social	20,0000%
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	0,0000%
A4 - SESI/SESC	0,0000%
A5 - SENAI/SENAC	0,0000%
A6 - INCRA	0,0000%
A7 - Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 - SEBRAE	0,0000%
Total do GRUPO A	31,0000%

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I	%
	(Simples Nacional)
B1 – Férias	9,1726%

GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II	%
	(Simples Nacional)
B2 – Faltas Abonadas	1,5285%
B3 - Faltas Legais	0,9049%
B4 - Licença Paternidade	0,0130%
B5 - Acidente de Trabalho	0,0570%
B6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%
Total do GRUPO B	2,5036%

GRUPO C - Gratificações	%
	(Simples Nacional)
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4146%
C2 - 13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7213%



GRUPO D - Indenizações	%
	(Simples Nacional)
D1 - INDENIZAÇÕES	0,9413%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0736%
D1b - 13º indenizado	0,3490%
D1c - Férias e 1/3 constitucional de férias	0,5187%
D2 - FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,0338%
D2a - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0059%
D2b - Incidência FGTS sobre 13º Indenizado	0,0279%
D3 – Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5127%
D3a - Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0368%
D3b - Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,1745%
D3c - Incidência multa FGTS sobre total dos recolhimentos mensais ao FGTS (na rescisão)	0,1648%
D3d - Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1366%
Total do GRUPO D	1,4878%

GRUPO E - Licença maternidade	%
	(Simples Nacional)
E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,0707%
E2 – Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0236%
E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,2682%
Total do GRUPO E	0,3625%

GRUPO F – Incidência do Grupo A	%
	(Simples Nacional)
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,56%
Total do GRUPO F	7,5600%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	(Simples Nacional)
	64,8100%



ADENDO 1

EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO



FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO N°	ADMINISTRADOR
EMPRESA CONTRATADA	ENCARREGADO
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)

DATA _/_/___	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS
	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL
	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)
DATA _/_/___	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS
	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL
	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)
DATA _/_/___	TIPOS DE OCORRÊNCIAS <input type="checkbox"/> TORNEIRAS <input type="checkbox"/> BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA <input type="checkbox"/> LÂMPADAS <input type="checkbox"/> FIOS E TOMADAS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS <input type="checkbox"/> ACESSÓRIOS <input type="checkbox"/> UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) <input type="checkbox"/> OUTROS
	DESCRIPTIVO <input type="checkbox"/> VAZAMENTOS <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÕES <input type="checkbox"/> AJUSTES <input type="checkbox"/> OUTROS (DISCRIMINAR)
	LOCAL
	CIENTE CONTRATANTE (visto e data)



ADENDO 2

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ADENDO 2

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este adendo, que deve ser adotado para a avaliação dos serviços prestados, contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Na hipótese de adoção dessa metodologia, ou qualquer outra julgada mais conveniente, recomenda-se que os critérios, os parâmetros de avaliação e os conceitos de pontuação estejam devidamente previstos no ato convocatório, tanto na parte relativa à fiscalização/ controle da execução dos serviços, integrante das especificações técnicas, como na cláusula de medição dos serviços constante da Minuta do Termo de Contrato.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;
- b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.

2.2 Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais.
- Avaliação da execução da limpeza, asseio e conservação predial.
- Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização.
- O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.



- 2.3 O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do Contrato a ser firmado. Deverão ser promovidas, quando for o caso, as devidas adequações em função das especificidades de cada contratação.

3 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.1 – INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3.2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

3.3 – REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

3.4 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.



REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.



3.5 - ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS

	ótimo	bom	regular	ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPI's, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas.				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Versão Jan/17 - Rev. 22 – Fev/17

TODOS OS AMBIENTES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou Bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou Persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos Interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes Emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Versão Jan/17 - Rev. 22 – Fev/17

SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras face externa					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros Internos					

ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Elevadores						Pisos					
Escadas						Rampas					



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Versão Jan/17 - Rev. 22 – Fev/17

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de Limpeza					

APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs						Uniforme					



3.6 – CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos, ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados:

3.7 – RESPONSABILIDADES

Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato.

Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

3.8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

3.8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

3.8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

3.8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

3.9 – ANEXOS

3.9.1 Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços



ANEXO 1

Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Quantidade de itens vistoriados = X

	Qte. (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100 (Ótimo) =	
Quantidade de bom =		x 80 (Bom) =	
Quantidade de regular =		x 50 (Regular) =	
Quantidade de ruim =		x 30 (Ruim) =	
TOTAL			

A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (**Y**) dividido pelo número de itens vistoriados (**X**).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:

Liberação total da fatura	NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA entre 70 a 89,9 PONTOS
Liberação de 80% da fatura	NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS
Liberação de 65% da fatura	NOTA entre 50 a 59,9 PONTOS
Liberação de 50% da fatura	NOTA MENOR OU IGUAL A 49,9 PONTOS

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
-------	--	--	-----------------------------------



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERALDO ALCKMIN – Governador

SECRETARIA DA FAZENDA

HELICIO TOKESHI – Secretário

ROBERTO YOSHIKAZU YAMAZAKI - Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE EMPRESAS DESCENTRALIZADAS E COMPRAS ELETRÔNICAS – CEDC (a partir de 2012)

MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA – Coordenadora / RITA JOYANOVIC – Coordenadora Substituta

ALEXANDRE SABELA FILHO – Gestor CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados

GRUPO DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO – GATI – até 2011

ROBERTO MEIZI AGUNE – Coordenador

HORÁCIO JOSÉ FERRAGINO – Gestor CADTERC - Estudos Técnicos Terceirizados

GRUPO DE TRABALHO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

EQUIPE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO (Versão: Maio/96):

- AMARILIS DE BARROS FAGUNDES MORAES – Advogada – Metrô
- ANGELO INÁCIO DOMINGUES FILHO – USP
- BENEDITO DE ALMEIDA LENCASTRE – Advogado – Sec. Adm. e Modernização
- BYRON DE ARAÚJO PEREIRA – Sec. Econ. E Planejamento
- CÂNDIDA LUIZA SPERANZA – Contadora – USP
- CARLOS CÉZAR SÁ ROSA – Engenheiro – Metrô
- CARMEN LÚCIA MANDARO AVOLIO – Bióloga - CPFL
- ELZA EMI ITANI – Engenheira – Eletropaulo
- GALBA DE FARIAS COUTO – Engenheiro – Cesp
- JAMES ANTONIO ROQUE – Engenheiro - Sabesp
- MARYBERG BRAGA NETO – Engenheira – Sabesp
- MARIA DAS GRAÇAS BIGAL – Administradora – Sec. Fazenda
- MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO CORDEIRO – Advogada – Eletropaulo
- MARIA CLENI BRAGA – Economista – USP
- MARTIN SANGALAN – Engenheiro – Metrô
- PHILLIP ROY GAILLARD – Administrador – Nossa Caixa-Nosso Banco
- RAFAEL SANTUCCI NETO – Administrador – Eletropaulo
- ROBERTO STERN – Economista – FIPE-USP
- SÉRGIO RAMOS JÚNIOR – Economista – CPFL
- SÍLVIO VALDRIGHI – Economista - Sabesp
- VALÉRIA D'AMICO – Engenheira – Sabesp
- VERA LÚCIA DINI CARDOSO – Advogada – Sec. Adm. e Modernização
- WAGNER GROFF – Engenheiro - Sabesp

EQUIPE DE REVISÃO (Rev. 22 – Fevereiro/2017)

Secretaria da Fazenda - CEDC

Equipe Cadterc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO – Janeiro/2017

FIA – Fundação Instituto de Administração



REVISÃO – KPMG

No período de março a novembro de 2016 a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para administração estadual, visando ao máximo desempenho em contratações públicas.